



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 216

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE AGUDOS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Outros Atos | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 216

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.169 DE 10 DE JULHO DE 2018.
**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA O MUNICÍPIO RECEBER
DOAÇÃO DE ABRIGOS PARA
USUÁRIOS DE COLETIVOS. "**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Agudos, Estado de São Paulo, fica autorizado a receber em doação abrigos para serem instalados nos pontos de ônibus com o objetivo de proporcionar maior conforto aos usuários durante a espera pelos coletivos.

Artigo 2º - A pessoa Jurídica doadora do abrigo, durante o período de 05 (cinco) anos, podendo ser esse prazo prorrogado havendo interesse de ambas as partes, contados da data da instalação, poderá inserir, de forma padronizada, publicidade a fim de registrar sua iniciativa.

Artigo 3º - O local de instalação do abrigo, o modelo do abrigo e a inserção da publicidade, deverão ter seus projetos previamente analisados e aprovados pela Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Durante o prazo em que a pessoa jurídica doadora estiver realizando sua publicidade, a manutenção do abrigo será de sua responsabilidade.

Artigo 5º - Decorrido o prazo previsto no artigo 2º, a exploração comercial será realizada pela Empresa doadora do abrigo.

Artigo 6º - Se necessário o Executivo baixara outras normas, mediante decreto, para a perfeita aplicação desta lei.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 10 de julho de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 216

Página 3 de 4

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.432 DE 10 DE JULHO DE 2018,
"REGULAMENTA A LEI 5.169 DE 10 DE JULHO
DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que é de conhecimento da Administração Pública que é necessário a doação de um dispositivo onde os munícipes usuários de coletivos no período de espera sejam capazes de se abrigar, fazendo assim com que as coberturas ofereçam lazer e conforto a população e simultaneamente um meio de fomentar a economia através de propagandas;

Considerando a existência da Lei 5.169 de 10 de julho de 2018, que em seu artigo 6º expressa notoriamente que o Poder Executivo em qualquer momento é capaz de regulamentar a seguinte norma por meio de decreto;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que a responsabilidade técnica das coberturas para os usuários dos coletivos será integralmente do fabricante ou da empresa doadora.

Parágrafo Único. Afastando a Administração Pública de quaisquer encargos técnicos dos abrigos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de julho de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 216

Página 4 de 4

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

| | |
|--------------------------------|--|
| TERMO DE FOMENTO | Nº 41/2018 |
| ÓRGÃO CONCESSOR | MUNICÍPIO DE AGUDOS |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | DESAFIO JOVEM JEOVÁ RAPHA |
| OBJETO | PRESTAR TRATAMENTO PARA NO MÁXIMO 10 DE PESSOAS COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. |
| DATA DA ASSINATURA: | 29/06/2018 VIGÊNCIA: 18 MESES |
| VALOR ESTIMADO PARA 2018/2019 | R\$ 270.000,00 |
| AUTORIZAÇÃO: | CREDENCIAMENTO 01/2018 |
| PROCESSO: | 3411/2018 |

RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 3411/2018 - Dispensa de Chamamento Público.

Termo de Fomento 41/2018 Exercício 2018

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Desafio Jovem Jeová Rapha, CNPJ nº 03.422.399/0001-97; Objeto: Prestar tratamento a no Máximo 10 (dez) pessoas com problemas associados ao uso nocivo de substâncias psicoativas; Valor Global: R\$ 270.000,00 - Fundamento Legal: Art. 30 caput, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 29 de junho de 2018. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.